

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.516

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1961

9-1-1961 — Ref. Of. Esp. n. 285
da A.L.E. — Prot. 017/5

RAZÕES DE VETO TOTAL
Excelentíssimo Senhor Deputado

Ney Rodrigues Peixoto
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

Nesta

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício especial n.º 285, de 29 de dezembro último, protocolado na Secretaria do Interior e Justiça, em 5 do corrente mês, encaminhando a este Executivo, para ser sancionado o projeto de lei n.º 285, de 28 do mês p. findo, concedendo auxílio de Cr\$ 200.000,00 ao Instituto Santa Maria de Belém.

O Executivo tem reiterado, ao justificar impugnações que ofereceu a Projetos de Leis anteriores, o seu empenho em evitar que novos encargos, salvo os rigorosamente imprescindíveis e urgentes, venham onerar a despesa pública, numa fase em que, ultimado um exercício em que os compromissos fôram elevados, mal se inicia a execução de um Orçamento aprovado com "déficit" considerável, consoante é de conhecimento de Vossas Excelências.

As mesmas razões assistem ao Governo, ao vetar totalmente o Projeto de lei que autoriza a concessão de um auxílio de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) ao Instituto Santa Maria de Belém.

Valho-me da oportunidade para reiterar os protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

9-1-1961 — Ref. Of. Esp. n. 324,

da A.L.E. — Prot. 084/10

RAZÕES DE VETO TOTAL
Excelentíssimo Senhor Deputado

Ney Rodrigues Peixoto
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

Nesta

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício especial n.º 324, datado de 1.º do corrente mês, protocolado na Secretaria do Interior e Justiça, em 9, encaminhando a este Executivo, para ser sancionado o projeto de lei n.º 324, de 29 do mês p. findo, dispondo sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para realização do programa "Semana de Debates Agrários".

É função preciosa da Secretaria de Obras, Terras e Viação entre outras, a de sugerir medidas e estudar providências tendentes a assegurar ao Estado uma sua política de terras, já tendo, inclusive, a atual administração esforçado de empenhar-se para obter rumos mais criadores para a pertinente área do serviço público.

Não ignoram Vossas Excelências que, ainda há poucos dias, o Ex-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

celentíssimo Senhor Deputado Benedito Monteiro, atual titular daquela Secretaria, realizou uma viagem através de vários Estados brasileiros, coletando elementos que lhe permitam orientar o Governo, nesse setor, por isso que já é pensamento amadurecido do Executivo enfrentar esse problema com a atenção que bem merece, vinculado como está ao destino econômico da região.

Em verdade, apesar de via de regra evitados de academicismo pouco objetivo, os debates como os de que trata o Projeto de Lei órbita vedado, algumas vezes oferecem conclusões interessantes que, todavia, tornar-se-iam inócuos, na oportunidade, em virtude da circunstância de já se encontrar em curso o estudo de revisão agrária, nos moldes das legislações mais modernas do país.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

LEI N. 2159A — DE 9 DE JANEIRO DE 1961

Fixa os vencimentos dos catedráticos do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", Instituto de Educação do Pará, Colégio Estadual "Magalhães Barata", Conservatório Carlos Gomes e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam fixados em dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00), mensais, os vencimentos dos Catedráticos do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", Instituto de Educação do Pará, Colégio Estadual "Magalhães Barata" e Conservatório "Carlos Gomes", a partir de 1.º de janeiro de 1961.

Art. 2.º Ficam estabelecidos os vencimentos do Diretor e Sub-Diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", Instituto de Educação do Pará, Colégio Estadual "Magalhães Barata" e Conservatório "Carlos Gomes", em vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), e dezenove mil cruzeiros (Cr\$ 16.000,00), mensais, respectivamente, a partir de 1.º de janeiro de 1961.

Art. 3.º Os vencimentos dos prenecessores dos Colégios "Paes de Carvalho" e "Magalhães Barata", ficam fixados em doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) mensais.

Art. 4.º Para fazer face às despesas desta lei, fica aberto o crédito especial de seis milhões cento e sessenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 6.168.000,00), como reforço às tabelas orçamentárias respectivas.

Não ignoram Vossas Excelências que, ainda há poucos dias, o Ex-

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2169 — DE 10 DE JANEIRO DE 1961

Autoriza o Governo do Estado a cooperar financeiramente para a construção de um campo de pouso em Oriximiná e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro do corrente ano, o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), destinado a permitir a colaboração financeira do Estado na construção de um campo de pouso no Município de Oriximiná, de acordo com o projeto já aprovado pela Diretoria de Engenharia do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º O auxílio de que trata o artigo anterior será pago ao Comando da 1.ª Zona Aérea, encarregado da supervisão das obras, e correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2167 — DE 10 DE JANEIRO DE 1961

Institui pensão em favor de D. Esther Siqueira Rodrigues Brito e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída, em favor de D. Esther Siqueira Rodrigues Brito, irmã do extinto fundador do Museu Paraense "Emílio Goeldi", Rodolfo de Siqueira Rodrigues, a pensão anual de Cr\$ 36.000,00, a qual será percebida enquanto viver.

Art. 2.º A despesa decorrente da presente lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2168 — DE 10 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, destinado a cobertura de despesas com a aquisição de hidrômetros para o Departamento Estadual de Águas.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Estadual autorizado a promover a abertura no vigente exercício financeiro, do crédito especial no valor de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), destinado à cobertura de despesas decorrentes da aquisição e instalação de nova partida de hidrômetros para o Departamento Estadual de Águas.

Art. 2.º A despesa prevista no artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponibilizados pelo Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2169 — DE 10 DE JANEIRO DE 1961

Autoriza o Governo do Estado a cooperar financeiramente para a construção de um campo de pouso em Oriximiná e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro do corrente ano, o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), destinado a permitir a colaboração financeira do Estado na construção de um campo de pouso no Município de Oriximiná, de acordo com o projeto já aprovado pela Diretoria de Engenharia do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º O auxílio de que trata o artigo anterior será pago ao Comando da 1.ª Zona Aérea, encarregado da supervisão das obras, e correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2170 — DE 10 DE JANEIRO DE 1961

Define a utilidade legal da Carteira de Deputado, fornecida pela Mesa da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º No ato da apresentação do diploma, exigido para o início do exercício do mandato, o deputado receberá autenticada pelos membros da Mesa da Assembléia Legislativa, cujas firmas serão obrigatoriamente reconhecidas, a Carteira de Deputado que terá caráter oficial de documento de identificação.

Art. 2.º A apresentação da Carteira de Deputado dará acesso a todas as repartições do Estado ou às sedes de empresas de economia mista de que o Estado seja acionista, assim como as entidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**GOVERNADOR DO ESTADO**Gal. de Brigada **LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO****SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO**

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRA LL KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURAProf. MARIA LUIZA DA COSTA REGO
Respondendo pelo Expediente**SECRETARIO DE PRODUÇÃO**

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
AV. ALMIRANTE BARROS, N. 349 — TELEFONE 8888

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Dás 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 900,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao an.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	Cr\$ 1.080,00
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	Cr\$ 864,00
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.	

E X P E D I E N T E

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas neste I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

autárquicas estaduais, garantindo ao seu possuidor o manuseio e consulta de documentos oficiais ou quaisquer papéis em tramitação pelas mesmas.

Art. 3º A apresentação sustará, igualmente, qualquer ordem de prisão expedida contra o seu portador, nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Carta Política do Estado.

Art. 4º A posse da Carteira de Deputado é assegurado ao sujeito que já tenha, por qualquer período exercido o mandato por convocação da Assembléia, o qual não gozará do direito estabelecido pelo artigo 3º desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de Janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado do Interior e

Justiça

PORTARIA N. 16 — DE 17 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Dispensar a pedido Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, da função gratificada de Diretor Geral do aludido Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 17 — DE 17 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o sr. Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, para exercer a função gratificada de Diretor Geral do aludido Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de Janeiro de 1961.

General LUIS GEOLAS DE

MOURA CARVALHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Pessoa de Oliveira, do cargo de Assistente Técnico, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Departamento do Serviço Público.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO

DE 1961

O Governador do Estado:

responde exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho, do cargo de Assistente Técnico, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO

DE 1961

O Governador do Estado:

responde exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazareth Brandão Lima, ocupante efetiva do cargo de Chefe de Expediente, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, do cargo de Assistente Técnico, lotado na Divisão do Pessoal, que vinha exercendo em substituição ao titular Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO

DE 1961

O Governador do Estado:

responde exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cândido Passos da Silva, do cargo em comissão de Diretor lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO

DE 1961

O Governador do Estado:

responde exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cândido Passos da Silva, do cargo de Contador, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO

DE 1961

O Governador do Estado:

responde exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho, do cargo em comissão de Diretor da Divisão do Pessoal lotado na Divisão do Pessoal do

1953, Maria José de Carvalho Alves, do cargo de Escriturário, classe H, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Carmem Silva, do cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Nogueira de Sousa Sobrinho, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Nogueira de Souza Sobrinho, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho, para exercer, efetivamente, o cargo de Assessor Administrativo, do Quadro Único, lotado no Departamento do Serviço Público, criado pela Lei n. 2131, de 6 de janeiro de 1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Nogueira de Sousa Sobrinho, do cargo de Chefe de Expediente, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração a pedido de José Nogueira de Sousa So-

menegildo Perdigão Penna de Carvalho, ocupante efetivo do cargo de Assessor Administrativo, do Quadro Único, lotado no Departamento do Serviço Público, para exercer, o cargo em comissão de Diretor de Divisão do Pessoal do aludido Departamento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazareth Brandão Lima, ocupante efetiva do cargo de Chefe de Expediente, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, para exercer, em substituição, o cargo de Assessor Administrativo, lotado no mesmo Departamento do Serviço Público, durante o impedimento do titular efetivo, Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Conceição Santos da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Maria de Lourdes Fernandes Moraes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, José Nogueira de Souza Sobrinho, exercer, efetivamente, o cargo de Assessor Administrativo, do Quadro Único, lotado no Departamento do Serviço Público, criado pela Lei n. 2131, de 6-1-61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, José Nogueira de Souza Sobrinho, ocupante efetivo do cargo de Assessor Administrativo do Quadro Único, lotado no Departamento do Serviço Público, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão do Material.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, José Nogueira de Souza Sobrinho, ocupante efetivo do cargo de Assessor Administrativo do Quadro Único, lotado no Departamento do Serviço Público, para exercer, efetivamente, o cargo de Chefe de Expediente, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração de Candido Passos da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucília Penna de Carvalho Campos, do cargo de clero-

brinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José de Carvalho Alves, para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração a pedido de Maria José de Carvalho Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

W. Castelo Branco

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Conceição Santos da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Maria de Lourdes Fernandes Moraes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1961.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iraci Pacheco de Lira, do cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatrias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Estela Gonzales Navegantes, para exercer, efetivamente, o cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatrias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Iraci Pacheco de Lira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucia Diva Monteiro Penna de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Estela Gonzales

se G., da carreira de Escriturário, do Quadro Único, da Divisão do Pessoal, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração a pedido de Maria José de Carvalho Alves.

Palácio do Governo do

Navegantes.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de janeiro de 1961.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 12 DE JANEIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item II, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, José
Pessoa de Oliveira, para exercer,
efetivamente, o cargo de Assessor
do Quadro Único, lotado no Gabinete
da Secretaria de Estado de Finanças,
criado pela Lei n. 2130,
de 6/1/1961.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de janeiro de 1961.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 12 DE JANEIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Luiz Raimundo Carreira Costa,
para exercer, interinamente o
cargo de Contador, do Quadro
Único, lotado no Departamento
de Contabilidade da Secretaria de
Estado de Finanças, criado pela
Lei n. 2095, de 21/12/60.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de janeiro de 1961.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 12 DE JANEIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o de-
creto datado de 2 de janeiro de
1961, que nomeou de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Lucia Diva Monteiro Pena
de Carvalho, para exercer, interinamente
o cargo de Oficial Admi-
nistrativo, classe J, do Quadro Único,
lotado na Secretaria de Es-
tado de Finanças (Secretaria e
Gabinete), vago com a exoneração
de Estela Gonzales Navegantes.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de janeiro de 1961.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 12 DE JANEIRO
DE 1961**

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o de-
creto de 2 de janeiro de 1961, que
nomeou de acordo com o art.
12, item II, da lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, Estela Gonza-
les Navegantes, para exercer, efetivamente,
o cargo de Contador, do Quadro Único, lotado no De-
partamento de Contabilidade, da
Secretaria de Estado de Finanças,
criado pela Lei n. 2095, de 21/12/60.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 12 de janeiro de 1961.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pela Diretoria
no período de 26 a 31 de dezembro de 1960.

Atas:

1 — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, advogado, requer o arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/12/60 da sociedade Importadora de Ferragens S. A.

2 — Abilio Tavares, Ferragens S. A., requer o arquivamento da cópia autêntica da empresa Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A.

3 — Alberto Carneiro Martins de Barros, requer o arquivamento da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Amazonas, realizada em 14/12/60.

4 — Curtume Americano S. A., requer o arquivamento da Ata de sua assembleia geral Extraordinária, realizada em 15/12/60.

5 — Companhia Automotriz Brasileira, requer o arquivamento da Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 26/12/60.

6 — Pará Telefone Companhia Limited., requer o arquivamento da certidão da ata referente ao aumento do capital da requerente.

Diários Oficiais:

7 — Construtora Pavinorte S. A., requer o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado que publicou sua ata de assembleia geral Extraordinária realizada a 14/12/60.

8 — Daryberg de Jesus Paes Lobo, contador requer o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL de Estado de 22/12/60, que publicou a ata de assembleia geral extraordinária de 22 de Santa Mônica Beneficiamento de Borracha S. A.

9 — Alberto Carneiro Martins de Barros, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal de Gonçalves Navegação S. A.

10 — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, requer o arquivamento dos DIÁRIO OFICIAL de 29/12/60, que publicou a ata da sessão extraordinária da Importadora de Ferragens S. A., realizada em 25/12/60.

11 — Alberto Carneiro Martins de Barros, requer o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado que publicou o relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal de Gonçalves Comércio e Indústria S. A.

12 — Daryberg de Jesus Paes Lobo, requer o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 20/12/60 da sociedade Beneficiamento e Indústria de Borracha "Guaporé" S. A.

13 — Eduardo Antonio Teixeira, requer o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado que publicou a ata da assembleia geral extraordinária da Companhia Paraense de Latex, que autorizou o aumento de seu capital social de Cr\$ 24.000.000,00 para Cr\$ 36.000.000,00.

Decreto:

14 — Alberto Carneiro Martins de Barros, requer o arquivamento do Decreto n. 48467, baixado por S. Excia. o Sr. Presidente da República em 7 de julho corrente autorizando a firma comercial Empresa de Navegação e Comércio

Acre Pará Ltda., estabelecida nes-

ta praça a funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Constituições:

15 — Dom Queixote Livros Ltda., desta praça requer o arquivamento de seu contrato social de constituição com o capital de Cr\$ 5.000.000,00; entre partes, Maria da Glória de Souza, brasileira, desquitada; Yolita Lima Maranhão, brasileira, solteira; objeto: Livraria e artigos do ramo e outras atividades comerciais licitas; prazo — Indeterminado — Sede — rua O' de Almeida — Cine Teatro Palácio Glória.

16 — Nirson Medeiros da Silva, brasileiro, casado, requerendo o arquivamento da constituição social de Indústria e Comércio Moderna Limitada, entre partes: Nirson Medeiros da Silva, brasileiro, casado, Alfredo de Brito Cabral, brasileiro naturalizado, casado: Capital : Cr\$ 800.000,00; objeto: — Indústria e comércio; prazo indeterminado. Sede: (Município) do Acará.

17 — Otacilio Almeida, deschante, requer o arquivamento do contrato de constituição de Valente & Saleiro — Capital: Cr\$ 4.000.000,00; entre partes: Manoel Valente de Almeida e Manoel Pedro dos Santos Saleiro, portugueses, casados, objeto: Comércio de Panificação e Mercearia e outros negócios licitos. Prazo: indeterminado: sede Avenida Cipriano Santos, 317.

18 — Wilson Ribeiro Lopes, requer o arquivamento da constituição social de Capanema, Comércio e Indústria Ltda., Capital: Cr\$ 3.000.000,00; entre partes: João da Silva Cunha, Raimundo Rodrigues da Cunha, Juvenio Rodrigues da Cunha, José Maria Ferreira Leite, Jonathas Ferreira Leite, João Bosco Ferreira Leite, Janir Ferreira Leite, os quatro primeiros casados, os demais solteiros, todos brasileiros. Sede: Capanema neste Estado. Objeto: Representação e Conta própria. Importação de mercadorias nacionais e estrangeiras, exportação de produtos regionais e toda e qualquer atividade comercial ou industrial licita. Prazo Indeterminado.

19 — Sociedade Educacional Liceu Paraense Ltda., requerendo o seu arquivamento social entre partes: Clodomir Grande Colino, Helena Nogueira Sales e Aureliano Tavares do Nascimento. Capital: Cr\$ 600.000,00; objeto — Estabelecimento de ensino, sede: Praça da República, nesta capital Praça indeterminado.

20 — Franco & Sarmento, requerendo o arquivamento de seu contrato social: Capital Cr\$ 150.000,00, entre partes: Adolfo Sarmento Franco e Ivaildes Franco Ernesto brasileiros, casados. Objeto: Representações Sede — Travessa Castelo Branco, n. 300 — Prazo: Indeterminado.

21 — A. Mathias & Cia., requerendo o arquivamento de seu contrato social com o capital de Cr\$ 80.000,00; entre partes, Alberto Mathias de Queiroz, solteiro, Emilia Duarte de Queiroz, viúva e Antonio Duarte de Queiroz, solteiro, todos brasileiros. Objeto — Mercearia e outros negócios licitos — Sede: Praça do Cruzeiro, 50 — Bairro da Matinha — Prazo: Indeterminado.

22 — Pedro José Martins de Melo, requerendo o arquivamento do

contrato de constituição de Datas e Vidigal — Capital —

Cr\$ 600.000,00, entre partes — Oscar Guanabarro Dantas, brasileiro, casado, José Otávio Pinto Vidigal, brasileiro, solteiro — Objeto — Fazendas, armazéns, redes, artigos do Ceará, importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros. — Sede — Belém — Prazo Indeterminado.

23 — Raimundo da Visitação Martins, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma — Antonio Morgado & Gia. — Capital. — Cr\$ 300.000,00 entre partes: Antonio Serra Morgado e Fernando Serra Mogado, portugueses, solteiros — Objeto — Mercearia e Sorveteria — Sede — Avenida Independência, 442 — Prazo Indeterminado.

24 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, casado, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da Empresa de Navegação e Comércio Acre Pará Ltda. EMCAP, com o capital de Cr\$ 4.500.000,00 — Entre partes — Carlos Alberto de Oliveira Cunha, Raimundo Char, Anizio Abdon Bestene — Objeto — Comércio de Navegação de Cabotagem, além de compra e venda, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, inclusive produtos regionais — Sede Rua Santo Antonio, 36 — Prazo Indeterminado.

Alterações:

25 — Eletronica Indústria e Comércio (ELINCO) Ltda. requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social consistente na sessão da quota do sócio Conde Paiva Silveira em favor da socia Paula Duarte Maia permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 1.000.000,00.

26 — Estância São Jorge Ltda. desta praça requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social consistente retirada da sócia Marina Ribeiro Rodrigues, e redução do capital social de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 400.000,00.

27 — Reynaldo de Souza Melo, requerendo o arquivamento do contrato de alteração do contrato social da firma Mecânica Universal Ltda., desta praça em virtude da retirada do sócio quotista Francisco Alves Nogueira, redução do capital de 450.000,00 para Cr\$ 300.000,00.

28 — Y. Yamada & Cia., desta praça, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social de Cr\$ 12.500.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00.

29 — Carlos Alcantarino, requerendo o arquivamento do contrato de alteração da firma Importadora Exportadora Agro — Pecuária São Francisco Ltda., consistente na sessão de quotas do sócio quotista Leopoldo Correa Lima, e outros.

30 — Alberto Carneiro Martins de Barros, requerendo o arquivamento do contrato de alteração da firma Mecânica Universal Ltda., desta praça consistente no aumento do capital de Cr\$ 1.100.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

31 — H. Seixas Promocões Ltda., desta praça requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social, consistente na criação de uma filial na cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, com o capital de Cr\$ 200.000,00, destinado do capital da Matriz que é de Cr\$ 500.000,00.

32 — Autolândia Ltda., desta

praça requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social consistente na admissão de sócios, retirada de um sócio e aumento do capital de Cr\$ 500.000,00 para 1.300.000,00.

33 — Escritório Martin, pedindo o arquivamento da alteração do contrato de alteração da firma M. J. Vieira & Cia., consistente no aumento do capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 1.300.000,00 e alteração das cláusulas primeira e terceira e quarta.

34 — Duarte, Fonseca & Cia. Ltda., desta praça, requerendo o arquivamento do contrato de alteração consistente na admissão de novos sócios e aumento do capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000.

35 — Jóias Laura Ltda., requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social consistente no aumento do capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

36 — Alberto Carneiro Martins de Barros, requerendo o arquivamento do contrato de alteração da firma J. Fonseca & Cia., concorrente no aumento do capital social de Cr\$ 21.00.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00.

37 — Valente & Saleiro, desta praça requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social consistente na mudança da razão social que era A Samaritana Pardilhoense Ltda., para Valente & Saleiro.

38 — Luiz Sarmento Correa Costa, requerendo o arquivamento da escritura de alteração da firma J. PORFINO & CIA., requerendo o arquivamento da escritura de alteração da firma J. PORFINO & Cia., de Castanhal consistente no aumento do capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

39 — São José de Ribamar Industrial Ltda., requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social consistente na laumento do capital de Cr 25.000.000,00

40 — Gabriel Lages da Silva, requerendo o arquivamento do contrato de alteração da firma Parades & Cia. Ltda., concorrente na alteração da cláusula referente a retirada pró-labore.

41 — Sabino, Oliveira & Cia., desta praça requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social consistente na alteração da cláusula referente a retirada pró-labore.

42 — Antonio Villar Pantoja, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Paramazon, Madeiras, Limitada, concorrente na sessão de quotas, admissão de sócio e aumento do capital para Cr\$ 500.000,00.

Escrutura de Autorização

Comerciar :

43 — Aristoteles Sales, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar que faz em favor de sua mulher Helena Nogueira Sales.

44 — Fortunato Ernesto Júnior, requerendo o registro e autorização para comerciar que faz em favor de sua mulher Ivanildes France Ernesto.

45 — Arion Soares Franco, requerendo o registro da escritura de autorização marital para comerciar que fazem em favor de sua mulher Adolphina Sarmento Franco.

Firmas coletivas :

46 — Capanema, Comércio e Indústria Ltda., Indústria e Comércio MODERNA Ltda., Dantas & Vidigal, A. Matias & Cia., Va-

lente & Saleiro., Empresa de Navegação e Comércio Acre Pará Ltda., (ENCAP), Franco & Sarmento, A Sarmento Pardilhoense Ltda., Antonio Morgado & Cia., Sociedade Educacional Liceu Paraense Ltda.

64 — Sabino Oliveira & Cia., requer seja averbado em seu registro o aumento do capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00.

65 — Joias Laura Ltda., requer seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

66 — Alberto Carneiro Martins de Barros requer seja averbado no registro da firma J. Fonseca & Cia., o aumento de seu capital de Cr\$ 21.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00.

67 — Cia. Automotriz Brasileira, desta praça, requer seja averbado em seu registro que mudou o seu endereço para Av. Almirante Tamandaré, 814.

68 — Orvacio Bastos, requer seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

69 — J. Porpino & Cia., desta praça requer seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

70 — São José de Ribamar Industrial Ltda., requer seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00.

71 — Paramazon, Madeiras, Ltda. requer seja averbado em seu registro a retirada do sócio Procópio e a admissão do scio Antonio Peres e aumento do capital para Cr\$ 500.000,00.

Cancelamentos :

72 — José Olinto Contente, firma estabelecida em Marabá, requer o cancelamento de seu registro nesta repartição.

73 — Moraes, Sawaki, Indústria e Comércio, S. A. requer o cancelamento da firma Moraes & Sawaki Ltda., da qual é sucessora.

74 — C. A. Bastos., firma desta praça, requer o seu cancelamento.

75 — Adrião Mendes da Rocha, firma desta praça requer o cancelamento do seu registro.

76 — M. J. Pantoja firma desta praça requer o cancelamento de seu registro.

77 — Pedro José Martins Mello, requer o cancelamento do registro da firma Gabriel Faraht, Miudessas, Ltda..

78 — Valente & Saleiro, desta praça, requer o cancelamento de seu registro.

79 — Santos, Borges & Cia., firma desta praça, requer o cancelamento de seu registro.

Ainda escritura de autorização para comerciar :

80 — Pedro Moura Palha, requer o registro da escritura de autorização para comerciar que faz em favor de sua esposa Nazaré de Leão Pimentel Palha.

Certidões :

81 — Rádio Guajará Ltda., Agostinho Rodrigues, Produtos. Ltda., Adrião Mendes da Rocha, Líquido Carbonico Indústria S. A., Alberto Carneiro Martins de Barros, Panificadora Formosa Limitada.

Firmas individuais:

47 — Antonio de Souza Pechim, português, solteiro, requerendo o registro da firma A. Souza Pechim, da qual é responsável, capital Cr\$ 35.000,00 sede, Av. 10, de Dezembro 618, ramo: Mercearia.

48 — Didimo Gomes dos Santos, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Didimo Gomes dos Santos, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 50.000,00 ramo, sapataria e miudezas, sede, Mercado de Ferro, 2, interno.

48 — Nazareno da Paixão Ribeiro, requerendo o registro da firma N. P. Ribeiro da qual é responsável, capital Crs 35.000,00 sede Parque, 390, ramo, fábrica de vassouras e similares.

49 — Alberto Carneiro Martins de Barros, requerendo a dissolução e liquidação do contrato social de Maia, Cotelessé, Comércio e Representações Limitada.

50 — Santos, Braga & Cia., firma desta praça, requerendo o arquivamento de seu contrato de dissolução.

51 — Pedro José Martins de Melo, requerendo o arquivamento do contrato de dissolução de Gabriel Farah, Miudezas Ltda.

Transformação:

52 — Pedro José Martins de Melo, requerendo o registro de arquivamento da escritura de transformação da sociedade Moraes & Sawaki Ltda em sociedade anônima sob a denominação de Moraes, Sawaki Indústria e Comércio S/A.

Aditivo :

53 — Arrais & Irmão Ltda., requerendo o arquivamento do Aditivo ao seu contrato social.

Averbações:

54 — H. Seixas — Promocções, Ltda., Sociedade Desta Praça, requer seja averbado em seu registro a abertura de uma filial na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, com o capital de Cr\$ 200.000,00.

55 — Importadora Exportadora Agro Pecuária São Francisco Limitada, requer seja averbado em seu registro as retiradas dos sócios quotistas, Léopoldo Correa Lima, Kurt Volmer, Alberto Feilinto de Araújo e João Rodrigues Cavalcante e a criação de uma filial sita a rua do Mexico, 41 130. Andar Grupo 1008, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

56 — Alberto Carneiro Martins de Barros, requer seja averbado no registro da firma A. G. Maia — Madeiras Ltda., o aumento de seu capital de CrI 1.100.000,00 para 2.000.000,00.

57 — Pedro José Martins de Melo, requerendo seja averbado no registro da firma M. J. Vieira & Cia., o aumento de seu capital de Cr\$ 300.00,00 para Cr\$ 1.300.000,00.

58 — Autolandia Limitada, firma desta praça requer seja averbado em seu registro a retirada do scio Nagib Marques da Silva, admissão do sócio Jorge Lages Fernandes Rendeiro o aumento do capital de Cr\$ 5000.000,00 para Cr\$ 1.300.000,00.

59 — Duarte, Fonseca & Cia. Ltda., firma desta praça requer seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 2.000.000,00, para Cr\$ 4.000.000,00.

Cr\$ 4.000.000,00.

60 — Eletronica Indústria e Comércio (ELINCO) requer seja averbado à margem de seu registro que só poderá fazer uso da firma a scia Paulita Duarte Maia.

61 — Y. Yamada & Cia., requer seja averbado em seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 12.50.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00.

62 — Alberto Carneiro Martins de Barros, requer seja averbado no registro da firma Maia Cotelessé, Comércio e Representações. Ltda., a redução de seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 2.400.000,00, e a retirada dos sócios Antonio Gonçalves Maia e João da Silva Cunha.

63 — Reinaldo de Souza Melo, requer seja averbado em seu registro da firma Estância São Jorge Ltda., a retirada da sócia Maria Lucimar Cristo de Miranda.

Livros :

64 — Luiz Eduardo Ribeiro de Alencar, Estevalis Toutonge & Cia. (2), Y. A. Massih, Pedro Nassar & Irmão, David Serruria & Cia., S. Correa, Gonçalves Rocha, Comércio e Representações Ltda., Alberto Constante & Cia., Lojas Rádio Amazonas Ltda., Booth (Brazil) Limited., Paiava Ribeiro & Cia. Ltda., J. N. de Azevedo, J. Q. Nassar & Cia., J. Queiroz Nassar, Luiz Raimundo Carreira Costa, Companhia de Oleos Comestíveis da Amazônia — Comaza. (2), The Sydnei Ross Co., José Maria do Nascimento. (2), Diamantino Costa & Cia., Eletronica Indústria e Comércio (Elenco) Ltda., Antonio Martins Júnior, Representações Tagus S. A., Lira & Rocha, Escritório Martin, J. Porpino & Cia., E. P. Ferreira, E. Giggiano, Archimimo Lobo Furtado, F. Souza & Cia., Escritório Martin, Daniel M. Nobre, Nahon & Irmão, Said Salame & Cia., S. Monteiro & Cia., S. Monteiro & Cia. Ltda., Empresa Cine-Rian Ltda., Carlos Francisco Gomes, Shell Brazil Limited., A. Goraibe & Cia., Almeida Pinto & Cia., Meier & Cia., Manoel Gonçalves & Irmão, Irmãos Santos, Yamada & Cia., Casa Marc Jacob, S. A. — Filial, Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., Cardoso & Lopes, Amazônia Desenvolvimento e Turismo Sociedade Anônima, A. J. Rufeil, Pinho da Silva & Cia., Augusto Seixas & Cia., Fábrica S. José, Fiação, Tecelagem e Redes Ltda., Pascoal Fachiano & Cia Ltda., Lemos & Gomes, F. Valerio & Cia., Y. A. Massih, Continental Café Ltda., Escritório Martin, José Maria do Nascimento, Pedro José Martins de Melo, Luiz Raimundo Carrera Costa, Dofningos Figueiredo & Cia., Campos Monteiro & Cia. Ltda., Sociedade Educacional Liceu Paraense Ltda., Pedro José Martins de Melo, Diamantino Costa & Cia., Pedro José Martin de Melo, Carlos Alcantarino, Carlos Francisco Gomes, Escritório Martin, Miguel Xerfan, Matias Irmão & Cia., Panificadora Portuense Limitada, Magno Bahia, João da Rocha Leonardo, J. R. Viana & Filho.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 3 — DE 16 DE

JANEIRO DE 1961

O doutor Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Ter-

ras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Admitir, pela verba Pessoal Variável-Diaristas, Tabela n. 110 da Lei Orçamentária vigente, os seguintes auxiliares burocráticos:

Aux. Engenheiro, Francisco Lu-
cio Guerreiro, diária Cr\$ 275,00 ;
Aux. de Escritório, Doralice Oli-
veira Fonseca, diária Cr\$ 186,00 ;
Aux. de Escritório, Claudio Al-
meida da Silva, diária Cr\$ 186,00 ;
Aux. de Escritório, Timbiribá Ri-
beiro Cunha, diária Cr\$ 186,00,
a partir do dia dois (2) do cor-
rente. Aos Diaristas acima admi-
tidos serão pagos pela verba pró-
pria, mais o abono mensal de dois
mil e novecentos cruzeiros
(Cr\$ 2.900,00).

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.

Belém, 16 de Janeiro de 1961.
Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTRARIA N. 4 — DE 16 DE JANEIRO DE 1961

O doutor Benedito Monteiro, Se-
cretário de Estado de Obras, Ter-
ras e Águas, por nomeação legal
etc. usando de suas atribuições, e

Considerando que na Lei Orga-
mentária vigente, Tabela n. 112 —
Serviço de Cadastro Rural — Des-
pesas Diversas — Para Levanta-
mento Cadastral, foi consignada a
dotação de Cr\$ 5.000.000,00 ;

Considerando que para esse Le-
vantamento Cadastral, mistér se-
torna a admissão de auxiliares
necessários.

RESOLVE:
Admitir com os vencimentos
mensais adiante referidos, os se-
guintes auxiliares :

Aux. de Escritório, Raimundo
Nonato Pena, Cr\$ 8.500,00 ; Mo-
briante, José Ribamar Camara, ..
Cr\$ 11.000,00.

Os auxiliares supra relacionados
entrarão em exercício assim que
apresentarem os documentos ne-
cessários para admissão ao Serviço
Público, para o que o sr. Diretor
de Expediente desta Secretaria de
Estado, tome as necessárias pro-
vidências.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.

Belém, 16 de Janeiro de 1961.
Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Águas, nos autos de
compra de terras devolutas do
Estado, no município de Oriximiná,
em que é requerente
Aluísio de Souza Marinho e Ben-
to de Souza Marinho.

Considerando que o presente
processo está revestido das forma-
lidades legais ;

Considerando que no curso da
mesma não houve protesto nem
reclamação ;

Considerando que os pareceres
Jurídico e Administrativo dos srs.
Consulor Jurídico e Chefe do
Serviço de Terras desta Secretaria
de Estado são favoráveis aos re-
querentes ;

Considerando tudo o mais que
os atos consta :

Resolvo deferir a petição ini-
cial, recorrendo ex-officio ao
Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se no I.O. e volte ao
Serviço de Terras para aguardar
o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 13-1-61.
Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

f) certidão de quitação com as instituições de seguro
social (IAPI, IAPC, etc) ;

g) contrato social ou folha do DIÁRIO OFICIAL com a
ata de aprovação dos estatutos e da eleição da últi-
ma Diretoria e com as respectivas certidões de arqui-
vamento no Departamento Nacional de Indústria e
Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Co-
mércio, ou em Junta Comercial, se se tratar da socie-
dade anônima ;

h) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte
dos sócios ou diretores que tenham poderes para uti-
lizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da
Lei n. 2550), de 25/7/55) ;

i) prova de quitação com o serviço militar, ou, se es-
trangeiro, carteira de identidade mod. 19 ;

j) certidão da Alfândega de estar quites com a Fazenda
Nacional ;

k) certidão da Secretaria de Finanças do Estado do Pará,
de estar quites com o Estado ;

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula,
deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento
de que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública
da União.

Segunda

As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas,
abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença
os que quiserem comparecer ao ato, no Gabinete da Di-
retoria do Instituto Agronômico do Norte, precisamente às
nove (9,00) horas do próximo dia sete (7). Não serão recebi-
das propostas das firmas que não obtiverem aprovação dos
seus pedidos de inscrição.

Terceira

As propostas deverão ser confeccionadas em papel pró-
prio timbrado da firma, em quatro (4) vias, sem rasura,
emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e
assinadas, em envelope ou envelopes lacrados, com indicação
do conteúdo.

Quarta

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de
decorridos 4 (quatro) meses da data de inscrição, sendo
que as alterações comunicadas em requerimento, só se tor-
narão efetivas, após (15) dias do despacho que ordenar sua
anotação, (artigo 52, § 3º do C.C. e art. 760, do R.G.C.P.U.).

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente
que oferecer o preço mais barato, não podendo, em caso al-
gum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomen-
da, sob pena de ser cancelado o seu nome ou firma de regis-
tro ou inscrição e decorrer por sua conta a diferença (Art.
762, do R.G.C.P.U.).

Quinta

Todos os artigos serão de primeira qualidade de acordo
com as especificações, modelos ou listas apresentadas, sendo
rejeitados os pedidos que não estiverem nestas condições.

Sexta

Os pedidos serão feitos por escritos, devidamente auto-
rizados pelas autoridades competentes, sendo expressamente
proibido as encomendas verbais. As contas correspondentes
aos fornecimentos feitos, serão apresentadas até o dia 5 do
mês seguinte, para verificação e processamento do pagamen-
to, junto a repartição pagadora, Delegacia Fiscal do Tesouro
Nacional, neste Estado, correndo as despesas por conta das
dotações concedidas a este Instituto, no vigente Orçamento
da União, subordinadas às seguintes classificações : Anexo : —
4.12 — Ministério da Agricultura — 09.02.08 — Instituto
Agronômico do Norte — Despesas Ordinárias — Verba :
1.0.00 — Custo Consignação : 1.3.00 — Material de Con-
sumo : Sub-consignações : 1.3.02 — 1.3.03 — 1.3.04 —
1.3.05 — 1.3.06 — 1.3.07 — 1.3.08 — 1.3.09 — 1.3.10 —
1.3.11 — 1.3.12 — 1.3.13 — 1.3.14.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

EDITAL N. 1/61

Concorrência Administrativa Permanente para fornecimen- to de artigos de uso habitual no IAN.

De ordem do Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Nor-
te, faço público, para conhecimento dos interessados, que
de acordo com as disposições regulamentares contidas no
Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, Dec-
reto-Lei n. 2206/40 e demais instruções relativas à matéria,
que se acha aberta, até às nove (9) horas do próximo dia
seis (6) de fevereiro, na Secretaria deste Instituto, durante
às horas de expediente normal (7,00 às 13,00) horas, ins-
crição à **Concorrência Administrativa Permanente**, para for-
necimento de artigos de uso habitual, nesta Repartição, du-
rante o exercício de 1961. Os pedidos de inscrições, que se-
rão dirigidos ao Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Nor-
te, após protocoladas serão imediatamente encaminhadas à
Comissão de Concorrências, designada pela Portaria n. 8/61,
presidida pelo Oficial Administrativo, Alcenor Moura, Chefe
do S.A. do IAN, encarregada de proceder ao exame da do-
cumentação apresentada pelas firmas que requererem inscri-
ção julgamento da idoneidade necessária à inscrição, recebi-
mento e abertura das propostas das firmas eventualmente ins-
critas e demais providências finais necessárias ao regular
processamento da Concorrência, que será ainda regida pelas
seguintes cláusulas :

Primeira

Os interessados apresentarão seus pedidos de inscrições
no lugar, horário e prazo acima indicados, acompanhados dos
documentos abaixo indicados :

- a) imposto de indústria e profissão e de licença para
localização ;
- b) patente de registro ;
- c) certidão de quitação com o imposto de renda ;
- d) certidão de cumprimento da Lei dos 2/3 ;
- e) impôsto sindical de empregados e empregadores ;

Sétima

Nos fornecimentos por exclusividade obedeceremos ao disposto na letra "b" do art. 246, do R.C.P.U. e decreto-lei n. 2206, de 20-5-954, após o exame e registro do documento respectivo.

Oitava

Consta a presente concorrência de 16 grupos assim discriminados:

- 01 — Artigos de expediente e material de escritório.
- 02 — Artigos de consumo diversos.
- 03 — Acessórios e peças para veículos, máquinas, motôrres, viaturas, tratores, etc.
- 04 — Material elétrico.
- 05 — Material de construção em geral.
- 06 — Combustíveis, lubrificantes, e material de lubrificação.
- 07 — Adubos, fungicidas, inseticidas e desinfetantes.
- 08 — Gêneros alimentícios.
- 09 — Forragem.
- 10 — Material fotográfico.
- 11 — Produtos químicos, farmacêuticos, odontológicos e de Laboratório, e de enfermaria.
- 12 — Material de copa e cozinha.
- 13 — Vestuário e rouparia.
- 14 — Arreios e pertences.
- 15 — Material de asseio e higiene.
- 16 — Sementes e mudas.

Nona

Ao Governo ficará subentendido o direito de anular a presente Concorrência, desde que assim exigir a necessidade do serviço (Art. 740, do R.G.C.P.U.).

Todas as despesas decorrentes de fornecimentos relativos a esta Concorrência, estarão sujeitas a registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas, neste Estado; sendo dispensada a prestação de caução e celebração de contrato, conforme instruções fornecidas pela citada Delegação.

Os interessados poderão receber na Secção de Material do Instituto Agronômico do Norte, durante as horas de expediente normal (7.00 às 13,00 horas), uma relação completa dos artigos a que se refere a presente Concorrência, Grupos 1 a 16, assim como os modelos e amostras e demais esclarecimentos que desejarem.

Instituto Agronômico do Norte, Belém, Estado do Pará, em; 16 de Fevereiro de 1960.

Alcenor Moura
Chefe do SA do IAN.

VISTO:

Rubens Rodrigues Lima

Diretor, IAN.

(Ext. — Dia 18|1|61).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
D.N.P.V. — D.D.S.V.
INSPETORIA REGIONAL DE DEFESA
Sanitária Vegetal no Pará
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. Chefe da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Vegetal no Pará, faço público que, de conformidade com o telegrama n. 295, de 19|12|60, do Sr. Diretor da Divisão do Material — Ministério da Agricultura, e S. C. Proc. 42396, será vendido em concorrência pública, no todo ou parte, o material considerado imprestável, inclusive de dois carros das marcas Chevrolet e Wyllis, (socata) existente no depósito desta Inspetoria Regional, situado à Av. Castilhos França, n. 121, estando à disposição dos interessados nas horas de expediente normal.

Esclareço aos srs. interessados, que as propostas devem ser apresentadas no prazo de oito (8) dias a contar da data da publicação deste edital, em quatro vias na forma da Lei.

I.R.D. Sanitária Vegetal no Pará, 22 de dezembro de

1960.

(a) **Alvaro Quadros da Silva** — Aux. Adm. Ref. 26 — Enc. Mat.

VISTO: — **B. Pereira Nogueira** — AGFS-N Chefe da I.R.D.S.V.

(Ext. — Dias 28-12-60 e 18 e 19-1-61).

ESCOLA DE QUÍMICA INDUSTRIAL DO PARÁ

(Reconhecida pelo Decreto lei n. 47.340 de 3|12|59)

Concurso de Habilitação**— E D I T A L —**

De ordem do sr. Diretor, comunico a quem interessar possa que, de acordo com a Portaria Ministerial n. 453, de 21 de dezembro de 1956, regulamentada pela de n. 14, de Janeiro de 1957, estará aberta na Secretaria, das 14 às 17 horas de 2 a 30 de Janeiro próximo, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1a. série do Curso de Química Industrial.

Poderá requerer inscrição ao referido curso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1901;

b) ter concluído o curso secundário seriado ou não pelo regime do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II ou ainda em instrumento equipado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do decreto n. 16.182 — A, de 13 de Janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive e segunda época realizada em Março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatório parcelados, segundo os decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106 e 22.167, de Novembro de 1932 e a lei n. 21, de Janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o art.

100 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5a. série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;

f) ter concluído quaisquer das modalidades do curso complementar, nos termos do

§ 1º do art. 47 do mesmo decreto, combinado com o art.

2º de lei 9-A, de dezembro de 1934 ou nos termos do parágrafo único do art. 1º do decreto-lei n. 6247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador do certificado de licença científica;

i) os portadores de diploma de Técnico em Contabilidade ou Contadores, devidamente registrados no Ministério da Educação e Cultura, Diretoria do Ensino Comercial desde que apresentem certificado de aprovação nos exames de adaptação feitos em instituto secundário oficial.

O pedido de inscrição, feito mediante requerimento com firma reconhecida, endereçado ao sr. dr. Diretor da Escola, será instruído com os seguintes documentos:

I) certidão de idade;

II) carteira de identidade;

III) atestado de idoneidade moral;

IV) atestado de saúde física e mental;

V) histórico escolar devidamente autenticado pelo inspetor que expediu o último certificado (duas vias);

VI) pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 500,00;

VII) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exame em outros institutos e pública forma de qualquer documento.

O número fixado pelo C. T. A., foi de 25 alunos para a 1.ª série do curso.

Secretaria da Escola de Química Industrial do Pará.

Helga Monteiro — Secretária
Visto: **Edgar Pinheiro Porto**
— Inspetor Federal

(Ext.—Dia 18|1|61)

**S5CRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E AGUAS****Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ivone Leão Jacobina, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca 44º. Térmo, 44º. Município de Capim e 118º. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com terras requeridas por José Bonifácio Filho, pela lateral esquarda por terras requeridas por Carlos Roberto da Silva Leão, lado direito com quem de direito pelos fundos com terras requeridas por Raimundo Gomes Bastos. O referido lote de terras mede 4785 metros por 4.467,65 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de Janeiro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo. (T. 760 — Dias 18, 28[1] e 8[2]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria Lourença de Souza, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de Janeiro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo. (T. 763 — Dias 18, 28[1] e 8[2]61).

1500 metros e de fundos 500 ditos mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Porto de Moz.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de Janeiro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo. (T. 762 — Dias 18, 28[1] e 8[2]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Vieira de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca, 72º. Térmo, 72º. Município de Obidos e 1º. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— O lote que denominou Nova Vista e está situado na zona do Patauazal, e limita-se pela frente com Mnoel Gomes dos Santos, pelo lado de cima com terras devolutas, pelo lado de baixo com terras de Elias Ferreira da Silva e pelos fundos com terars devolutas. O lote de terras mede 1500 metros de frente por 1500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de Janeiro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo. (T. 763 — Dias 18, 28[1] e 8[2]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Luiz Henrique de Amorim Filho, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de Janeiro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo. (T. 763 — Dias 18, 28[1] e 8[2]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Waldora Nogueira Borges, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de Janeiro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo. (T. 766 — Dias 18, 28[1] e 8[2]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Macario Pereira Maciel, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 17a. Comarca, 48º. Térmo, 48º. Município de Porto de Moz e 127º. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Fica no Município de Porto de Moz à margem direita do furo dos Macacos na Ilha do Furo Grande, ou Nazareos, pelo lado de cima com terreno pertencente ao sr. Faustino Comes da Silva, posse Bom Lugar; pelo lado de baixo com terreno pertencente ao sr. Antonio Joaquim da Silva, Posse Saarapohy, e pelos fundos com terras de Carlos Martins Brandão. A referida terra mede de frente

300. Térmo, 300. Município de C. do Araguaia e 81º. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Indicações e limites do referido lote de terras está situado nas confrontações do lugar (povoado) de Araguana, à margem esquerda do Rio Araguaia, por onde se limita a Leste, tomando como ponto de partida a referida propriedade para Norte e para Sul 1650 metros para cada lado e pela outra parte com quem de direito. Medindo por conseguinte 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de Janeiro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo. (T. 765 — Dias 18, 28[1] e 8[2]61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Nelson Rodrigues de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77º. Térmo, 77º. Município de Santarém e 199º. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Fica localizado à margem do lago Grande da Vila Franca, na enseada conhecida pelo nome de Ajamary, na Vila de N. Sra. do Socorro, limitando-se pela frente com a referida enseada onde mede 250 metros, lado de cima com terras de Dário Castro, lado de baixo com terras de Eunice Santos e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O lote mede de frente 250 metros por 2000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de Janeiro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo. (T. 766 — Dias 18, 28[1] e 8[2]61).

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Waldora Nogueira Borges, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 65º. Térmo, 65º. Município de Almeirim e 173º. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Pela frente à margem do rio Amazonas, lado de baixo com terras devolutas do Estado, lado de cima com o rio Amazonas e fundos com o Paraná do Decepa. O referido lote de terras mede 2.000 metros de frente por 800 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo. (Dias 6, 15 e 25-1-61).

**Oficial Administrativo
(T. 695 — 8, 18 e 28-1-61)**

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Benedita dos Reis, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6ª Comarca, de Belém, 11º Térmo, 11º Município de Acará e 22º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo a 1.500 metros da margem direita do igarapé Castanhal, com terras demarcadas de Veríssima Muniz dos Reis, pelo lado de cima com terras demarcadas de Teodora Araújo, lado de baixo e fundos com terras do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 694 — 8, 18 e 28-1-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Elpidio Moreira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11ª Comarca-Capanema; 32º Térmo; 32º Município de Ourém e 83º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente no Igarapé Pederal; lado cíaito e fundos, com terras devolutas do Estado e pelo lado esquerdo, com terras ocupadas por Isaú de Mel, medindo 750 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias 6, 15 e 25-1-61)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Iracene Brelaz Brum, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Pastoral, sitas na 27ª Comarca-Obidos; 73º Térmo; 73º Município de Juruti e 193º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situado no Paraná do Chaves, em formato de uma ilhotas, fazendo frente para a ilha do Chaves, pelo lado direito e esquerdo, com o cíaito Paraná do Chaves e pelos fundos, com a ilha do Valha-me-Deus, medindo 1.800 metros de frente por 700 ditos de fundos, terras estas denominadas "Brasília".

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Juruti.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias 6, 15 e 25-1-61)

**CANTINA DOS FUNCIONÁRIOS
DO INSTITUTO AGRONÔMICO
DO NORTE
(I.A.N.)**

Resumo dos Estatutos da "Cantina dos Funcionários do Instituto Agronômico do Norte (I.A.N.), aprovada em sessão de Assembléia Geral de 25 de outubro de 1960.

Denominação: — Cantina dos Funcionários do Instituto Agronômico do Norte (I.A.N.).

Fundo Social: — Contribuição.

Dissolução: — As deliberações que versem sobre os itens abaixo mencionados serão tomadas, por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente para esse fim. a) — Reforma estatutária; b) — Mudança de objetivo; c) — Fuzão com outras instituições; d) — Dissolução; e) Nomeação de liquidantes.

Sede: — Cidade de Belém — Estado do Pará — Brasil.

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da fundação: — 25 de Outubro de 1960.

Prazo do Mandato: — 2 anos. Administração e representações:

— A Diretoria.

Responsabilidade: — O Administrador é o representante legal da Sociedade perante os associados em todos os atos que com elas se relacionem, competindo-lhes, especialmente.

Fins: — Fica constituída no Instituto Agronômico do Norte, uma Cantina, para compra e venda de gêneros de primeira necessidade e outros artigos necessários ao lar dos funcionários do mesmo Instituto.

Diretoria:

Administrador: — Adamor Rodrigues Fernandes, brasileiro, casado, funcionário federal, residente à Av. 10. de Dezembro, n. 971.

Diretor Presidente: — Rubens Rodrigues Lima, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo.

Belém, 17 de Janeiro de 1961.

(a) Adamor Rodrigues Fernandes — Administrador.

(T. 831 — Dia 18-1-61).

Resumo dos Estatutos reformados do Esporte Clube Mangueria Beneficente, aprovados em sessão de Assembléia Geral de 25 de setembro de 1960.

Denominação — Esporte Clube Mangueria — Beneficente.

Fundo Social — É constituído de: jóias, mensalidades, anuidade, etc.

Fins: a) criar desenvolver esporte em geral, principalmente o futebol, dentro das suas possibilidades financeiras;

b) prestar a seus associados quando quites, assistência médica, farmacêutica, hospitalar e Seguro de Vida na forma deste Estatuto; c) prestar assistências médica, farmacêutica e funerária a pessoas estranhas ao quadro social, reconhecidamente pobres, quando houver verba especial para esse fim; d) assistir juridicamente aos associados, em causas justas, dentro das possibilidades financeiras;

e) criar e manter com verba ou auxílio especial, Escola para educar os seus filhos, ou particulares, estes a combinar com a Diretoria; f) comemorar solenemente as grandes datas da Sociedade ou da Pátria;

g) corresponder-se com sociedades congêneres para melhor unificação dos diferentes meios;

h) manter uma sede social, para suas finalidades.

Duração — Tempo indeterminado.

Data da fundação — 7 de Setembro de 1943.

Representação — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — 2 anos.

Sede — Cidade de Belém — Estado do Pará — República dos

ANÚNCIOS

Estados Unidos do Brasil.
Dissolução — Art. 390. A Diretoria poderá deliberar a dissolução da Sociedade quando:
a) As suas arrecadações não mais suportarem as suas despesas;

b) Quando por calamidade pública;

c) Dissolvida a Sociedade, uma comissão nomeada pela Assembléia Geral leilocará ou não os móveis, imóveis, e utensílios, dando ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia e Sanatório Barros Barreto.

Parágrafo Único. Para deliberar a dissolução competirá a Diretoria em maioria, juntamente com os dirigentes do Conselho Fiscal e Assembléia Geral, procederem estudos e motivos de conformidade com os itens dêsse Capítulo, que serão apresentados na reunião da Assembléia, para debater o assunto entre a maioria dos associados.

Diretoria — Presidente, João Bernardino Nascimento, brasileiro, casado, residente à Av. José Bonifácio, 796, comerciário; Secretário, Sebastião Amâncio Ferreira, brasileiro, solteiro, parfumador, residente à trav. Dr. Moraes, 435; Tesoureiro, Lucio Régis Barros de Oliveira, brasileiro, casado, comerciário, residente à trav. 3 de Maio, n. 20.

Belém, 11 de Janeiro de 1961.
(a.) João Bernardino Nascimento — Presidente.

(G. — 17-1-61)

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, feito público que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito Luiz Roberto Seixas da Ponte, Otávio Sampaio Melo, Edilson João Prola, brasileiros, casados, e Orlando Mourão Paes, brasileiro, solteiro, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 4 de janeiro de 1961.

(a.) Arthur Cláudio Melo — 1º Secretário.

(T. 814 — 17, 18, 19 e 20-1-61)

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, feito público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito Secundino Lopes Portela, Paulo Botelho e Itair Sá da Silva, brasileiros, casados, e Pedro Dalton Cunha, brasileiro, solteiro, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 12 de janeiro de 1961.

(a.) Arthur Cláudio Melo, 1º Secretário.

(Dias — 14, 15, 17, 18 e 19-1-61)

S. A. BITAR IRMÃOS

Comunicamos aos Senhores acionista que se acham à sua disposição no escritório desta sociedade, sita à rua Siqueira Mendes, 79-10. andar, diariamente nas horas de expediente os documentos a que alude o art. 99 do decreto lei n. 2629, de 20 de setembro de 1940, concernente ao Balanço, Contas de lucros e perdas, encerrado em 31 de dezembro de 1960.

Belém, 14 de janeiro de 1961.
(a) MIGUEL DE PAULO R. BITAR, Presidente.

(Ext. — Dias 14, 15 e 22-1-61)

**CUNHA, MAIA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S/A**
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Em cumprimento aos nossos Estatutos e a lei que rege as Sociedades Anônimas comunicamos aos estimados acionistas que no dia 18 de Janeiro de 1961, às 16 horas em nossa sede social, à rua 13 de

Maio, n. 104, antigo e 214 atual nesta cidade, será realizada a Assembléia Geral Ordinária na qual será discutido o seguinte:

- Aprovação das contas da Diretoria referente ao exercício de 1960;
- Eleição da Diretoria;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

(Ext. — Dias 14, 15 e 17-1-61)

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

**Protesto para Ressalva
de Direitos**

O doutor Raimundo Guilhon de Oliveira, juiz de direito da Sexta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de protesto para ressalva de direito virem ou dêle tiverem conhecimento que, por Joaquim Silva, lhe foi apresentada a seguinte petição:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara, Joaquim Silva, firma comercial estabelecida nesta cidade, à avenida Alcindo Cacela n. 1284,

vem, respeitosamente, por seu procurador judicial, infra assinado, com escritório no Edifício Importadora, salas 207 a

209, dizer a V. Excia. que perante esse Juizo se processa uma vistoria com arbitramento requerida contra Manciel

Carlos Pires, estabelecido à av. Alcindo Cacela n. 1289, nesta cidade, para o fim de

uma ação de indenização por benfeitorias úteis que a firma ora suplicante possuía em prédio de propriedade do aludido

Manoel Carlos Pires. Ocorre que o único bem que Manoel

Carlos Pires possui nesta capital e que poderá vir a garantir o pagamento da indenização a que, porventura, vier

a ser obrigado, em favor da firma ora suplicante, é o terreno edificado à av. Alcindo

Cacela n. 1289, o qual, entretanto, dito Manoel Carlos Pi-

res deseja alienar, frustrando, dessa maneira, obviamente,

qualquer execução contra si. Em tal situação, querendo prevenir responsabilidade e prover à conservação e ressalva de direito, vem a firma suplicante pedir, na forma do art. 720 do Código de Processo Civil, digne-se V. Excia.

determinar seja Manoel Carlos Pires notificado de que

poderá a compra e venda do imóvel acima aludido vir a ser anulada, por fraudatoria

de direitos de credor, entre-gando-se o presente protesto à firma peticionária, feita a

notificação, independentemente de traslado e após ser o inteiro teor da presente pu-

blicado uma vez no órgão oficial do Estado e duas vezes em jornal local, para conhe-

cimento daquelas a quem este protesto possa interessar. Valor Cr\$ 50.000,00, para efei-

tos fiscais, com a competência determinada por conexão.

Pede deferimento, Belém do Pará. 24 de novembro de 1960.

P.p. Orlando Fonseca. Estava selada. (Despacho) — D.A.

Notifique-se. Belém, 25-11-1960. — (a) R. Guilhon.

Ao escrivão do 2o. Ofício — Em 29-11-1960 — Miranda.

Em virtude do que mandou passar o presente para ressalva de direitos, sendo o mesmo publicado, para conhecimento daqueles a quem o presente protesto possa interessar.

Dado e passado nesta cida-

de de Belém do Pará, aos 5 de janeiro de 1961. Eu, Eduar-

do Castelo Branco Leão, es-

crivão, escrevi. — (a) Rai-

mundo Guilhon de Oliveira.

(Ext. — Dia 18-1-61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1961

NUM. 5.283

ACÓRDÃO N. 566
Pedido de licença para tratamento de saúde em prorrogação da Capital

Requerente — Maria Salomé de Souza Neves, funcionária da Secretaria do Tribunal.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, tendo em atenção o requerido por Maria Salomé de Souza Novaes, escriturária, lotada na Secretaria deste V. Tribunal, e os atestados médicos juntos, conceder-lhe sessenta dias de licença para tratamento de saúde, a contar de oito (8) de novembro p. findo.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 20 de Dezembro de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 567
Pedido de licença para tratamento de saúde da Capital (em prorrogação)

Requerente — A Bacharel Leda Horta de Souza Moita, Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, em conformidade com o atestado médico e parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, conceder a bacharel — Leda Horta de Souza Moita, Pretora do Cível da Comarca da Capital, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a licença concedida anteriormente.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 20 de dezembro de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 568
Licença para tratamento de saúde em prorrogação da Capital

Requerente — O Bacharel Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz de Direito da 8.ª Vara.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça conceder ao Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz de Direito da 8.ª Vara da Comarca da Capital, quarenta e cinco dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação de licença anteriormente concedida.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 20 de dezembro de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de Janeiro de 1961.

(a.) Luis Faria — Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 569
Pedido de licença para serviço militar

Requerente — O Bacharel José Claudio Monteiro de Brito, Pretor de São Sebastião da Boa Vista (Muamá) 2.º Término.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, tendo em atenção ao comprovado, conceder ao bacharel José Claudio Monteiro de Brito, Pretor do 2.º Término da Comarca de Muamá, licença para serviço militar, com a opção de vencimentos de Asp. Of. R/2, segundo, pede, fazendo-se as comunicações necessárias, com o prazo de vinte dias para sua apresentação, após a desincorporação, prazo concedido por maioria de votos.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 20 de Dezembro de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 570
Pedido de contagem de tempo de serviço

Requerente — Raymunda de Lige de Azevedo Pantoja, Datilógrafa, lotada na Secretaria deste Tribunal de Justiça do Estado.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o comprovado e parecer do Exmo. Sr. Des. Corregedor, em deferir o pedido de contagem de tempo de serviço público feito por Raymunda de Lige de Azevedo Pantoja, datilógrafa lotada na Secretaria deste Tribunal, e mandar, para os efeitos legais, — contar dois meses e vinte dias de serviço, como datilógrafa da Assembléia Legislativa do Estado, e mais cinco anos, seis meses e vinte dias de serviço, como datilógrafa também, prestado à Secretaria deste Tribunal, perfazendo, assim, um total de cinco (5) anos, nove (9) meses e vinte (20) dias de serviço público prestado ao Estado até vinte de setembro do ano corrente.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 20 de dezembro de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Vistos, etc...

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça conceder ao Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz de Direito da 8.ª Vara da Comarca da Capital, quarenta e cinco dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação de licença anteriormente concedida.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 20 de dezembro de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de Janeiro de 1961.

(a.) Luis Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 569
Pedido de licença para serviço militar

nária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, atendendo o comprovado, deferir o encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo do pedido de recondução nas funções de preitura do Término Único da Comarca de

Curugá, feito pela bacharelaria Cecília de Lima Pereira.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 20 de dezembro de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de Janeiro de 1960. (a.) Luis Faria — Secretário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ACÓRDÃO N. 175/60 — Processo ERT 138/60. Recorrente, Benzeno Ind. e Comércio S/A; Recorrido, Almeida Mamédio.

Ementa — Torna-se nulo de pleno direito todo documento que infringe o art. 9º da CLT.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8.ª Região, unânime, conhecer do recurso, ainda por unanimidade, dar-lhe provimento em parte a fim de reformando em parte a sentença recorrida, mandar excluir da condenação a quantia de Cr\$ 1.000,00 já recebida pelo reclamante, confirmando a decisão nos demais termos.

Ass. em 7/11/60.

ACÓRDÃO N. 176/60 — Processo TRT 143/60. Recorrente, Antônio Matos Pereira; Recorrido, Pedro Galdino de Matos.

Ementa — A prova da relação de empréstimo, inexistindo contrato escrito, pode ser feita por todos os meios admitidos em direito.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8.ª Região, unânime, em tomar conhecimento do recurso e julgando provada a relação de empréstimo, determinar a remessa dos autos à Junta a quo, para que julgue o mérito como de direito. Custas ex-lege.

Ass. em 9/11/60.

ACÓRDÃO N. 177/60 — Processo TRT 139/60. Recorrente, Ciro Rodrigues de Souza; Recorrido, Bank of London & South America Ltda.

Ementa — Comprovada a prática de faltas graves, deve ser autorizada a rescisão do contrato de trabalho de empregado estável.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8.ª Região, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso e negar-

lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 9/11/60.

ACÓRDÃO N. 178/60 — Processo TRT 147/60. Recorrente, Damião Francisco Silva; Recorrido, Booth Brázil Ltda.

Ementa — Sentença que se confirma porque prolatada de acordo com a lei e à prova dos autos.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8.ª Região, unânime, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 9/11/60.

ACÓRDÃO N. 179/60 — Processo TRT 151/60. Recorrente, Francisco da Silva Guimarães; Recorrido, Petrobrás.

Ementa — Pratica falta grave o empregado que descumpre o regulamento da empresa, maxime quando de seu mau procedimento resulta grave acidente com perda de vida.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8.ª Região, unânime, em tomar conhecimento do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 9/11/60.

ACÓRDÃO N. 180/60 — Processo TRT 133/60. Recorrente, Ailton Corrêa Seabra; Recorrido, Fábrica de Calçados Morgado.

Ementa — É necessário fazer a distinção entre o exercício da função contratual e da função cívica, pois nem todas as quantias recebidas em troca de serviço tem necessariamente a natureza de salário.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8.ª Região, unânime, conhecer do recurso, e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ass. em 9/11/60.